

Lei nº 1501 de 1º de Setembro de 1965

Dispõe sobre a aquisição de máquinas de escrever, autoriza a abertura de crédito especial de crf. 1400.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Velho decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado, independentemente de abertura de concorrência pública, a adquirir da firma Remington Rand do Brasil, quatro (4) máquinas de escrever, sendo duas (2) de 260 espaços e duas (2) de 120 espaços.

Artigo 2º: Para aquisição das máquinas fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar em base de troca com a referida firma, três (3) máquinas usadas de propriedade do Município.

Artigo 3º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de crf. 1400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 4º: As despesas decorrentes do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1488 de 19/8/1965.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, em 1º de Setembro de 1965

Declaro a Lei em vigor
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Setembro de 1965
Sebastião Manoel Antunes
Secretário